



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS, associação civil de Direito Público Privado Interno, sem fins lucrativos, Inscrito no CNPJ 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, na CEP: 37.130-065, em Alfenas – MG, por meio do seu Presidente, Sr. Rosiel de Lima, que será regido, nos moldes do art. 79, I, da Lei 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste Edital, para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO contidos no Termo de Referência, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do SUL de Minas - CISLAGOS, que serão destinados à pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio.

1.2 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos o TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

1.3 - O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerão às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação.
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Contratação conforme necessidade do CISLAGOS;
- e) Acompanhamento da execução do Contrato.

1.5.1 Os serviços e especialidades a serem CREDENCIADOS constam no termo de referência.

1.5.2 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data da disponibilização do presente Edital, para protocolar o pedido de impugnação.

1.5.3 O CISLAGOS responderá o pedido de impugnação no mesmo prazo.

1.5.5 Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados na forma indireta, sob o regime de “por preço unitário”, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Edital o “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NOS CREDENCIAMENTOS 01/2026, 05/2026 e 06/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS”

2.2 - Os serviços médicos nas especialidades (área de atuação) relacionadas no Termo de Referência serão credenciados conforme a necessidade e conveniência administrativa do CISLAGOS, e mediante comprovação da habilitação da interessada, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

2.3 - O atendimento a ser realizado pela CREDENCIADA contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade, à população dos municípios consorciados.

3 - DO INICIO DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O CISLAGOS iniciará o recebimento da documentação dos interessados ao credenciamento a partir de **15/09/2026**, que ocorrerá através do sistema de link <https://credencia.pagesaude.com.br/>, encerrando em 02/03/2027, tendo em vista que os credenciamentos 01/2026, 05/2026 e 06/2026 encerram em 02/03/2027, possibilitando assim a abertura de um credenciamento único com a junção de todos os procedimentos.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem os requisitos do Termo de Referência.

4.2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3. As interessadas habilitadas após análise da documentação apresentada serão CREDENCIADAS, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do CISLAGOS.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - As interessadas em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverão entregar no ato do credenciamento

5.2 - Não serão avaliados, para fins de habilitação, certificados de cursos de aperfeiçoamento que correspondam a atividades acadêmicas do período de graduação.

5.3 - Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal da interessada no credenciamento de que trata este edital.

5.5 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;

c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

5.7. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com a União (conjunta federal e previdenciária)
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- g.1) Em caso de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial homologado, como também a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de registro do profissional que irá atender os procedimentos, no Conselho Regional competente, na especialidade (área de atuação) para qual pretende atender.
- b) CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), no qual precisa constar:
 - SIM SUS.
 - O profissional indicado precisa estar no quadro de profissionais do estabelecimento com o CBO correto ao procedimento atendido.
 - Em Informações Gerais, Serviços Especializados e Serviços e Classificação deve constar o serviço que o estabelecimento prestará;
- c) Cópia dos diplomas de especializações inerentes à área de atuação;
- d) Alvará Sanitário
- e) Declaração de Anexo III

6 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues por meio do sistema de link <https://credencia.pagesaude.com.br/>.

6.1.2 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.2 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 - A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Credenciamento do CISLAGOS, nomeados pela Portaria de Nº 27/2026.

6.3 – DA HABILITAÇÃO

6.3.1 – Serão consideradas habilitadas as interessadas que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.3.2 – Serão consideradas inhabilitadas as interessadas que:

- a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, ou Indireta, Federal, estadual, ou



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

c) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e

d) tenham sido DESCREDENCIADAS pelo CISLAGOS anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados;

6.4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.4.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o CISLAGOS informará o credenciado, via e-mail ou telefone, do resultado do seu pedido de credenciamento, convocando-o para a assinatura do contrato ou justificando o motivo da inabilitação.

6.5 - DA CONTRATAÇÃO

6.5.1 - As interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão CREDENCIADAS, conforme necessidade e conveniência administrativa do CISLAGOS, tendo a habilitação validade contratual, podendo ser prorrogado, contados a partir da data inicial do recebimento da documentação de credenciamento.

6.5.2 - O contrato terá sua vigência de até 02/03/2027, podendo ser prorrogado.

6.5.3 - A CREDENCIADA deverá iniciar as suas atividades, imediatamente após a assinatura do Instrumento Contratual, se de interesse da CREDENCIANTE;

6.5.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CISLAGOS, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, comunicando expressamente a CREDENCIADA, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, a CREDENCIADA quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6.5.5 - A CREDENCIADA deverá apresentar, quando solicitado, pela competente Unidade Administrativa do CISLAGOS, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade a CREDENCIADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

6.5.6 - O contrato celebrado com a interessada habilitada não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com o CISLAGOS;

6.5.7 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta do contrato.

6.6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.6.1 – A CREDENCIANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

7 - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - O CISLAGOS pagará à credenciada por meio deste Edital, após validação, os serviços efetivamente prestados, comprovadamente realizados através de guias agendadas e autorizadas, os valores constantes da Tabela de preços de procedimentos médicos praticados pelo CISLAGOS e/ou os da Tabela do SUS para os procedimentos que não constarem na Tabela do CISLAGOS.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

7.2 - Os preços ora estipulados são fixos e irrevogáveis até o vencimento do respectivo contrato (12 meses).

7.3 - Após expirado o prazo de validade do Contrato, em havendo o interesse das partes de prorrogação, e tendo ocorrido alteração de valores da Tabela de Preços praticada pela CREDENCIANTE, por iniciativa da própria administração pública o novo contrato poderá ser reajustado, nos limites da tabela em vigor.

7.4. Os valores reajustados valerão para todos os credenciados visando assegurar tratamento isonômico na prestação de serviço.

7.5 – A CREDENCIANTE não efetuará distribuição equânime da demanda entre os serviços CREDENCIADOS. A distribuição será regulada pelo quantitativo destinado a cada município, e pela disponibilidade do serviço credenciado, quando mais de um se enquadrar nos requisitos acima citados. Em função disto, cada CREDENCIADA poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no Termo de Referência

7.6 – É expressamente vedada à CREDENCIADA a cobrança de qualquer sobretaxa, tanto da CREDENCIANTE, como dos usuários, em relação às tabelas adotadas no Termo de Referência.

7.7 – A Credenciada apresentará mensalmente relatório circunstanciado do total de procedimentos efetivamente realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guias de autorização, emitidas e autorizadas por município pertencente ao CISLAGOS, e encaminhá-los ao Consórcio, até o máximo do quinto dia do mês subsequente.

7.8 - A CREDENCIADA deverá emitir NF's dos serviços prestados a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS, informando o mês de competência a que se refere o serviço.

7.9 - Para efeito de pagamento, a Credenciada deverá encaminhar mensalmente as NFs ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos – CISLAGOS acompanhada(s) do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito / INSS e Certidão Negativa de Tributos Federais.

7.10 - Os procedimentos rejeitados pelo CISLAGOS serão devolvidos, quando couber, para as correções cabíveis, devendo ser reapresentados no mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução, dentro dos limites físicos e/ou financeiros da CREDENCIANTE.

7.11 - A fatura será paga conforme termo de referência.

7.12 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o CISLAGOS utilizará recursos próprios, em conformidade com a dotação orçamentária de nº 01.03.10.302.0002.2004.3.3.90.36 para o exercício de 2026, e pela sua correspondente para o exercício subsequente.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela interessada CREDENCIADA sujeitará a mesma, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CISLAGOS às seguintes penalidades descritas no art. 156 da lei 14.133/21.

8.2 - São causas de credenciamento da CREDENCIADA a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao CISLAGOS, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na lei 14.133/21.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

9.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para as interessadas, seja de que natureza for.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A minuta do contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição das prestadoras, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico do CISLAGOS – www.cislagos.com.br.

10.2 - O extrato do presente Edital será disponibilizado na AMM.

10.3 - Caberá à CREDENCIADA à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CISLAGOS o direito de recusar e sustar a prestação de serviços das prestadoras de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

10.4 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte da interessada, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

10.5 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação da interessada do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.6 - É de inteira responsabilidade da interessada, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no CISLAGOS, no site do CISLAGOS e/ou divulgadas no Diário Oficial do Estado.

10.7 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Do CISLAGOS.

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Alfenas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Alfenas, 09 de setembro de 2026

Marivalda Cezário dos Santos Tobias
Secretária Executiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado empresa interessada)

(Razão Social): _____, sediada na (endereço completo) _____,
inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº _____, Fone
_____, vem mui respeitosamente por meio deste, através do (a) sócio (a)
Administrador o Sr.:(a): _____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado
(a)
na (Rua/Pça/Avenida): _____, nº _____ na cidade de
_____, requerer a Vossa Senhoria CREDENCIAMENTO para prestação de
serviços médicos de: _____

- Especificar o(s) procedimento(s) pretendido(s) pela credenciada, conforme descritos no Termo de Referência do presente edital:

- Relacionar e especificar os procedimentos propostos para o credenciamento, indicando o responsável técnico (responsável pela execução dos serviços), constando o número do registro do profissional no conselho de classe competente, relativo à especialidade (área de atuação) que deverá ser do mesmo profissional cuja documentação está sendo apresentada para o credenciamento:

- Indicar o local e localidade onde serão realizados os procedimentos (endereço completo):

- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos):

Declaramos estar cientes e plenamente de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital de chamamento para credenciamento de nº 008/2026, Processo Administrativo nº 56/2026.

Cidade, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NOS CREDENCIAMENTOS 01/2026, 05/2026 e 06/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS”

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, sendo caracterizado como bens comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária uma vez que o CISLAGOS necessita dos procedimentos constantes nesse termo de referência a fim de atender a demanda dos municípios consorciados de modo a garantir o atendimento adequado e contínuo da população.

2.2. A escolha pela modalidade credenciamento se justifica pelo fato da inviabilidade de competição, essencialmente, da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente, pois todos atendem ao interesse público vinculado ao serviço a ser delegado ou o bem a ser adquirido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se de contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, conforme descrito no quadro constante no termo de referência.

3.1. A lista com os Municípios Consorciados pode ser consultada no site do CISLAGOS.

3.2. Considerando que o intuito é conseguir a prestação de serviço mais próxima aos Municípios Consorciados, se faz necessária a limitação de distâncias. Tendo em vista o gasto do município com deslocamento com pacientes bem como do valor dos procedimentos o CISLAGOS entende que a delimitação se faz necessária. Caso o serviço seja contratado em uma localidade muito distante dos municípios consorciados o valor do deslocamento se torna mais oneroso que o próprio procedimento fazendo com que o mesmo se torne inviável.

3.2.1 A clínica do Credenciamento deverá estar a até **150 km** dos municípios consorciados.

3.3. Ressalta-se que o quantitativo foi definido a partir de um levantamento detalhado da demanda apresentada pelos municípios consorciados ao CISLAGOS, o qual considerou os atendimentos realizados nos anos anteriores e também as necessidades reprimidas identificadas pelas equipes municipais de saúde.

3.4 Justificativa de Preço

Os valores dos procedimentos do CISLAGOS foram definidos com base em cotações junto a prestadores de serviços, análise do Conselho Técnico do consórcio e nos valores apurados no



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

PNCP. Também foi realizado comparativo com tabelas de outros consórcios de saúde de Minas Gerais, verificando-se que, em sua maioria, os valores praticados pelo CISLAGOS são inferiores, evidenciando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A estimativa do valor global será informada no termo de referência juntamente com o edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A proponente deverá realizar todos os serviços/procedimentos descritos nos itens acima, no local e localidade constantes da “carta de proposta” apresentada pela credenciada, no ato do credenciamento.

5.2. A licitante deverá descrever, de forma idêntica, todas as informações do quadro acima referente ao item para qual (s) estiver participando;

5.3. A contratação será contínua, até 02/03/2027, tendo em vista que o credenciamento 01/2026, 05/2026 e 06/2026 encerram em 02/03/2027, possibilitando assim a abertura de um credenciamento único com a junção de todos os procedimentos, podendo ser prorrogada nos termos legais.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.2. Caso cabível, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Nos casos de procedimentos com valores acima de R\$ 4.000,00 o pagamento poderá ser parcelado em até 03 vezes, sendo acordado com o prestador.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

a) atender aos usuários do CISLAGOS, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

b) atender aos usuários de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

c) atualizar, perante o CISLAGOS, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, mediante a apresentação de cópia autenticada;

d) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da empresa;

e) efetuar todos os pagamentos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- f) comunicar ao CISLAGOS de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) justificar ao paciente ou seu responsável legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- h) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- i) atender somente a pacientes que estiverem de posse de seus respectivos encaminhamentos e guia de autorização emitida pelo Sistema de agendamento do CISLAGOS e com o carimbo do município de origem do paciente;
- j) responsabilizar-se por dano causado a paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;
- k) elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total de consultas e/ou de exames realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guia de autorização e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 15 do mês subsequente.
- l) garantir, disponibilizar e responsabilizar-se integralmente pelo local de atendimento, que deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Todos fornecedores que atenderem aos requisitos do edital serão credenciados, sendo o quantitativo dividido conforme agendamento realizado pelos municípios consorciados.

8.2 Os interessados deverão aderir ao presente credenciamento, concordando com o valor e com as condições dispostas neste edital.

9. VALOR UNITÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) (CONSULTORIO PROPRIO)	1000	SV	30,00	30.000,00
2	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	1000	SV	43,00	43.000,00
3	CAPSOLOTOMIA A YAG LASER (BINOCULAR)	1000	SV	318,00	318.000,00
4	CONSULTA DE ORTOPEDIA (SEDE)	2000	SV	51,00	102.000,00
5	ECOENDOSCOPIA	120	UN	7.200,00	864.000,00
6	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (BINOCULAR)	1000	SV	168,00	168.000,00
7	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (BINOCULAR)	1000	SV	128,00	128.000,00
8	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	1000	SV	64,00	64.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso
010200	10.302.0002.2004.0000	3.3.90.39.36	1.501.000

Alfenas, 09 de setembro de 2026

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM CONJUNTO COM O EDITAL

Marivalda Cezário dos Santos Tobias

Secretária Executiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: Credenciamento nº 08/2026

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
rua _____,
_____, nº. _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado,
_____, CEP: _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____,
DECLARA que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
EMPRESA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/202_

PROCESSO LICITATÓRIO N°56/2026

CREDENCIAMENTO N°08/2026

Atos Vinculatórios	
Processo de Licitação n° 56/2026, Credenciamento n° 08/2026, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 82 e seguintes.	
Normas de Regência	
A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.	
CONTRATANTE	
O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03	
Representante Legal	
Rosiel de Lima , Presidente do CISLAGOS	
CONTRATADO	
.....LTDA, empresa....., com sede ànº....., cidade de....., CNPJ nº	
Representante Legal	
Dados do representante Legal	

1- Do Objeto: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NOS CREDENCIAMENTOS 01/2026, 05/2026 e 06/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS”

2- Da Execução: A prestação de serviços será executada na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, sem qualquer caracterização de vínculo empregatício com a CREDENCIADA.

Parágrafo Único – A prestação do serviço dar-se-á no local e localidade, constantes da carta proposta apresentada pela CREDENCIADA, observando as localidades indicadas no Termo de Referência.

2.2. A CREDENCIADA executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a) Os procedimentos descritos na cláusula anterior, objeto deste Instrumento, serão realizados de acordo com as necessidades de demanda do Consórcio;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- b) Os serviços/procedimentos descritos na cláusula anterior, objeto deste Instrumento, serão oferecidos pelo CISLAGOS somente à população dos municípios consorciados e obedecerão a um parâmetro de quantitativo limitado por mês;
- c) Todos os serviços deverão estar em consonância com a programação mensal do CISLAGOS.
- d) Todos os encaminhamentos deverão obrigatoriamente estar acompanhados da guia de autorização do município de origem do paciente, emitida pelo Sistema de agendamento do CISLAGOS e, ainda portando o carimbo e assinatura do responsável pelo agendamento do município de origem do paciente;
- e) O CISLAGOS não se responsabiliza por atendimento que não tenha a autorização acima descrita;
- f) Todo paciente deverá ser atendido de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, cabendo aos usuários (pacientes), caso essa condição não seja cumprida pelo profissional aqui responsável pelo atendimento, o direito de recusar o respectivo atendimento e/ou ainda, denunciar por escrito ao Gestor de Saúde de seu município de origem, a atuação do profissional em questão. O CREDENCIANTE de posse de possíveis denúncias, tomará as providências cabíveis;
- g) A CREDENCIADA é inteiramente responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;
- h) A CREDENCIADA se obriga a elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total de consultas e/ou de exames realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guias de autorização e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 15 do mês subsequente.
- i) A CREDENCIADA fica obrigada a atender a população dos Municípios Consorciados, no Município para o qual ofertou seus serviços.
- j) A agenda, o quantitativo e o horário serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa da CREDENCIANTE.
- k) Obedecer às normas internas, regulação e auditoria na prestação dos serviços próprios da Instituição, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3- Dos Itens, Valores e Quantidades: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ referente aos seguintes itens, valores e quantidades, que serão divididas entre os credenciados que se interessarem por prestarem os mesmos serviços, de acordo com a triagem feita pelo setor competente:

--	--	--

3.1 Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

3.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

3.3 Do reajuste: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.4 Da renúncia ao pagamento por serviço não prestado: Considerando que a cláusula 3 estipula que o valor global deste contrato ocorrerá de forma estimada, a Contratada, por meio deste, renuncia expressamente ao direito pelo recebimento do valor total do contrato, caso a Contratante não faça o uso dos serviços na totalidade dos valores, fazendo jus apenas ao recebimento dos valores referente aos serviços que forem efetivamente executados a favor da Contratante.

3.5 Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4- Da vigência do contrato: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

5- Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso
010200	10.302.0002.2004.0000	3.3.90.39.36	1.501.000

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

6.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.12 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

6.2 Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

6.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

6.2.14 Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

6.2.15 Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial.

7- Da Extinção do presente instrumento: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

8- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

10- Infrações e Sanções Administrativas: A CREDENCIADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal conforme art. 156 e correlatos da lei 14.133/21.

10.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

11- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Alfenas /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Alfenas,/...../202_

Rosiel de Lima

Presidente do CISLAGOS

Responsável Legal